



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.642/2023

ALTERA O GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDO, ANÁLISE, PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANO DE TRABALHO VOLTADO A CONTRATAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Lei Federal nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como a diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a responsabilidade dos geradores, do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos indica que a gestão de resíduos sólidos deve adotar mecanismos de participação da sociedade, incluindo a estruturação de sistema de coleta seletiva em parceria com as organizações de catadores;

Considerando que as atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho serão pautadas através de estudo, análise, preparação, elaboração e acompanhamento do Plano de Trabalho, a fim de atender as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010;

Considerando Procedimento Ministerial sob o nº 000696.2020.17.000/0 e judicial sob nº 0000136-21.2006.4.02.5003, ambos voltados a matéria relacionada ao meio ambiente;

Considerando a alteração da gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social:

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 15.642/2023

nº. 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o grupo de trabalho para estudo, análise, preparação e elaboração e Acompanhamento do Plano de Trabalho, voltado a contratação das Associações de Catadores de materiais recicláveis e recuperação da área do antigo lixão.

Art. 2º. O grupo de trabalho será composto pelo seguintes membros:

- I. Ana Alice Oliveira Sousa Santos
- II. Albino Enezio dos Santos
- III. Antônio Ricardo Cassa Louzada
- IV. Camila Finco Ghisolfi Giuberti
- V. Marinalva Broedel Machado de Almeida
- VI. Petrochelly Pereira Leite
- VII. Simone Alves Cassini
- VIII. Gustavo Henrique de Vasconcelos Nobre
- IX. Dayanne Nascimento Correia
- X. Maria Julia Santos Gomes

§1º - Poderão ser convidadas instituições, organizações, órgãos públicos e privados que venham a ser identificados como necessários ou estratégicos para o objetivo do Grupo de Trabalho.

§2º - Poderão integrar o Grupo de Trabalho, momentaneamente, profissionais especializados de qualquer instituição do setor público ou privado.

Art. 3º. O grupo definirá cronograma e Plano de Trabalho para as reuniões.

Parágrafo Único – O servidor Antonio Ricardo Cassa Louzada coordenará o grupo de trabalho.

Art. 4º - O grupo de Trabalho tem como objetivo realizar estudos voltados as medidas necessárias para atender aos ditames

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº 15.642/2023

estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010, bem como ao procedimento ministerial e judicial.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho **não** serão remuneradas e serão consideradas como prestação de serviço público relevante.

Art. 6º – Revogam as disposições em contrario em especial o Decreto 14.092/2012 e suas alterações.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal